

LEI N.º 267/00 de 05 de Junho de 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O FÓRUM DA
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE-MT, POR
TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EVERALDO CARDOSO LEAL – DD.
Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações da Câmara Municipal de
Porto Esperidião/MT, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio
com o Fórum da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, por tempo determinado
para execução de serviços na emissão de Certidões de Assentamento, de
Nascimento e Óbito.

ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, em 05 de Junho de 2000.**

EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal